

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.201, DE 2005

Denomina Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris a BR-163 – trecho Naviraí/Mundo Novo.

Autor: Deputado GERALDO RESENDE

Relator: Deputado MOISÉS AVELINO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Resende, pretende denominar “Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris” o trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em apenso, encontra-se o Projeto de Lei nº 7.558/06, elaborado pelo nobre Deputado João Herrmann Neto, para dar o nome de “Rodovia Dante de Oliveira” à BR-163, em toda sua extensão.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-163 está incluída no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Geraldo Resende pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Euclides Fabris, que foi Prefeito da cidade de Naviraí, onde se destacou pela sua liderança empresarial e política em diversas atividades, em prol do desenvolvimento social e econômico de sua cidade e regiões do Estado do Mato Grosso do Sul. O trecho da rodovia BR-163 a ser homenageado localiza-se entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo.

O projeto de lei apenso, elaborado pelo nobre Deputado João Herrmann Neto, pretende homenagear o Sr. Dante de Oliveira em toda a extensão da BR-163, que começa na cidade de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul, e segue até a divisa entre o Estado do Pará e o Suriname. Dante de Oliveira foi o autor da emenda das “Diretas Já”, que deflagrou todo o processo de transformação política entre o regime militar e a democracia plena, quando era Deputado Federal de 1983 a 1986. Tornou-se depois Prefeito da cidade de Cuiabá por dois mandatos, e Governador de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 1998, e reeleito para o período seguinte.

As presentes iniciativas são amparadas pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Ocorre que, já existe um trecho da BR-163 chamado “Rodovia Manoel da Costa Lima”, que começa na capital do Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, e segue até a cidade de Rio Brilhante e, ali, continua pela BR-267 até a divisa com o Estado de São Paulo.

Assim, para evitar superposição de trechos com nome de dois homenageados, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.201, de 2005, e do Projeto de Lei nº 7.558, de 2006, na forma do Substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.201, DE 2005

Denomina “Rodovia Prefeito Euclides Fabris” e “Rodovia Dante de Oliveira” dois trechos rodoviários da BR-163.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Prefeito Euclides Fabris”.

Art. 2º O trecho da rodovia BR-163 entre a cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, e a divisa entre o Estado do Pará e o Suriname passa a ser denominado “Rodovia Dante de Oliveira”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator